

PORTARIA Nº 0105/DETRAN/ASJUR/2018

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, por seu Diretor, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é de competência dos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal a fixação do valor da avaliação psicológica;

CONSIDERANDO que os honorários decorrentes da realização da avaliação psicológica terão como referencial o valor estabelecido pelo Conselho Federal de Psicologia;

CONSIDERANDO o referencial estabelecido pelo Conselho Federal de Psicologia;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 16.296/2013, alterou o art. 3º da Lei nº 7.541/1988, estabelecendo que os valores das taxas instituídas por esta Lei poderão ser atualizados anualmente por ato do Chefe do Poder Executivo, observando-se como limite a variação, no período, o índice do IPCA, sendo este o índice de reajuste mais utilizado pelo Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que o IPCA acumulado entre fevereiro de 2017 e fevereiro de 2018 foi de 2,84%;

RESOLVE:

Art. 1º. - Fixar o valor do exame de avaliação psicológica, prestados por psicólogos credenciados pelo DETRAN/SC, em R\$ 65,05(sessenta e cinco reais e cinco centavos).

Art. 2º - Os valores da avaliação psicológica deverão ser praticados nas avaliações/exames realizados a partir da publicação da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria n.º 0134/DETRAN/ASJUR/2017 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Florianópolis, 03 de abril de 2018.

VANDERLEI OLÍVIO ROSSO

Diretor Estadual de Trânsito

Publicado no DOE nº. 20.741 de 04 de abril de 2018, pg. 12